

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TECNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO: LEILA KATZ
SERVIÇO: CONTRATO MEDICO PJ - RADIOLOGISTA - EXAMES E LAUDOS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Contratação de Serviço Médico, especialidade: SERVIÇO DE
Objeto contratado (serviço/produto adquirido): RADIOLOGISTA - EXAMES E LAUDOS

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ TOTAL MENSAL: Valor total do serviço 13.000,00 mensais sendo, 8.000,00 mensais para TRASONOGRAFIA (USG) SEM DOPLER considerando 100 exames mensais ao valor unitário de R\$ 80,00 e 5.000,00 para Usg com ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER considerando 100 exames mensais ao valor unitário de R\$ 50,00

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do T014/2024 em acordo com o Anexo I.

Fornecedor: GLOBALMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CNPJ: 45.735.127/0001-97

Contato: Alexandre Arruda

Telefone: alexandrearrudape@gmail.com

Email: 81) 3036-6284

APROVAÇÃO ACESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA

**APROVAÇÃO ALESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO**

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 014/2024

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em **RADIOLOGIA e CARDIOLOGIA**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR - RECIFE-PE;**
- **RODOVIA BR-101 SUL, 145, CURADO - RECIFE-PE - CEP: 50.790-640;**
- **CNPJ: 10.894.988/0004-86**

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **RADIOLOGIA e CARDIOLOGIA**, para prestação de serviços médicos de **exames com laudo de Ultrassonografia Geral e com Doppler e Ecocardiograma**, conforme especificação técnica do **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **14/08/2024** a **22/08/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. **DO SERVIÇO:**

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários (manhã, tarde, noite), assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 19:00 (dezenove horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

3.3. A empresa contratada para os serviços do caput deverá garantir a realização de quantitativo mínimo apresentado conforme especificações dispostos no **Anexo I** do presente Termo.

3.4. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no **Anexo I**.



3.5. É de responsabilidade do HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.6. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife.

3.7. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.9. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.10. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.11. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.12. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, localizada na Rod. BR-101 Sul, 145, Curado, Recife-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Setor de Recursos Humanos e validada pela Diretoria Financeira da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática comprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a efetiva produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

9.3. A composição do saldo e valores mínimos a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexo I desse Processo de Contratação.

9.4. Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. NORMAS DE LGPD:

11.1. Sempre que houver necessidade no tratamento de dados pessoais há obrigação de seguir os ditames da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo os meios adequados ao tratamento de dados dos titulares tanto no meio digital como no meio físico, tanto na coleta, como no armazenamento, observando as seguintes condições:

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser pautado por finalidades legítimas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual e ao cumprimento de suas obrigações frente a ele, tratando somente o essencial; garantindo o livre acesso dos dados aos titulares; garantindo a clareza e integridade dos dados dos titulares; empregando meios aptos para garantir a proteção dos dados quando do armazenamento; prezando pela tomada de medidas preventivas e não discriminatórias.

11.3. Nenhum dado pessoal será tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, bem como em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

11.4. O tratamento de dados deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail jannaina.miranda@hmr.org.br, elivelton.verissimo@hmr.org.br.

12.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

12.4. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

12.5. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

12.6. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12.7. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo A1.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

13.6. No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

13.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

13.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

13.6.3. Desconto total no valor pago pelo período.

14. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

14.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR

RECIFE-PE

14 de Agosto de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista em **RADIOLOGIA**, para execução de Exames e Laudos de:

i. **Ultrassonografia Geral**: Contratação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 procedimentos/mês, com valor unitário por procedimento de R\$ 40,00 (Quarenta Reais);

ii. **Ultrassonografia com Doppler**: Contratação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para uma produção de 100 procedimentos/mês, com valor unitário por procedimento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Conforme especialidade descrita abaixo:

RADIOLOGISTA - EXAMES E LAUDOS				
Serviço Diagnóstico	Quantidade /mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Dias da Semana
Ultrassonografia Geral	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	Segunda à Sexta: Manhã e/ou Tarde
Ultrassonografia com Doppler	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	

b) Especialista em **CARDIOLOGIA** ou **RADIOLOGIA**, para execução de Laudos e Exames de:

i. **Ecocardiograma**: Contratação no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) mensais, para uma produção de 250 procedimentos/mês, com valor unitário por procedimento de R\$ 70,00 (Setenta Reais).

Conforme especialidade descrita abaixo:

CARDIOLOGISTA ou RADIOLOGISTA- EXAMES E LAUDOS				
Serviço Diagnóstico	Quantidade /mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Dias da Semana
Ecocardiograma	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00	Segunda à Sexta: Manhã e/ou Tarde

Solicitação: 11120
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
 Setor: 4 DIRETORIA GERAL
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 21/10/2024 Data Máxima: 21/10/2024
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10432 SERVIÇO MÉDICO EM RADIOLOGIA - USG SERVIÇO MÉDICO NO SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, EM REGIME DE EXAMES REALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA (USG) SEM DOPLER NO VALOR DE R\$ 40,00 UNITÁRIO E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER, NO VALOR DE R\$ 50,00 UNITÁRIO, POR EXAME.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
EMPRESA: GLOBALMED ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 45.735.127/0001-97										

	Data	Valor Total	Emissor
	23 de Outubro de 2024	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)			

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 11120 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	GLOBALMED ATIVIDADES
10432 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA -		13.000,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 22/08/2025

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – HMR – RECIFE – PE

Rodovia BR-101 Sul, 145, Curado, Recife – PE – CEP: 50790-640

CNPJ: 10.894.988/0004 – 86

Email: contratacaodeservicos@hpcgestao.org.br

Eu, Alexandre Batista de Arruda, CRM PE-19275, Médico Radiologista e ultrassonografista, me candidato à vaga para realizar ultrassonografia geral no Hospital da Mulher, de segunda à sexta, com um total de 200 ultrassons exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 40,00 (quarenta reais) salário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, durante pelo menos 12 meses e também ultrassonografia Doppler de segunda à sexta, com um total de 100 ultrassons exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 50,00 (cinquenta reais) salário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, durante pelo menos 12 meses e também .



Alexandre Batista de Arruda

.Recife, 22 de agosto de 2024.

Dados do candidato:

Nome: Alexandre Batista de Arruda

CRM-PE: 19275

RQE: 10685

Endereço: Rua Antônio Falcão, número 141, apto 101, Boa Viagem, Recife -PE, CEP: 51020 – 240.

Email: alexandrearudape@gmail.com

Empresa da sociedade

GLOBALMED ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.

CNPJ 45.735.127/0001-97

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.735.127/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2022
NOME EMPRESARIAL GLOBALMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBALMED ATIVIDADES MEDICAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI	NÚMERO 3995	COMPLEMENTO LJ 030 CXPST 159
CEP 53.130-555	BAIRRO/DISTRITO CASA CAIADA	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE		ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@LUCAASSESSORIA.COM
TELEFONE (81) 3036-6284		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2024** às **13:19:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 11120

Informamos que no dia 14 de Agosto de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- **RADIOLOGISTA - EXAMES E LAUDOS**

Objeto do Processo 014/2024

Após o dia 28 de Agosto de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa GLOBALMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ: 45.735.127/0001-97 apresentou uma proposta no valor de Valor total do serviço 13.000,00 mensais sendo, 8.000,00 mensais para TRASONOGRAFIA (USG) SEM DOPLER considerando 100 exames mensais ao valor unitário de R\$ 80,00 e 5.000,00 para Usg com ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER considerando 100 exames mensais ao valor unitário de R\$ 50,00

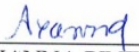
Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação 014/2024 a empresa GLOBALMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ: 45.735.127/0001-97, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar

justificativa adequada no processo.

Recife , 28 de outubro de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 23578 Solicitação: 11120 Solic: DIRETORIA GERAL
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 28/10/2024
Fornecedor: 8755 GLOBALMED ATIVIDADE - GLOBALMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.735.127/0001-97 Insc Est.:
Endereço: ERNESTO DE PAULA SANTOS Nr.: 1172 Compl.:
Bairro: BOA VIAGEM Cep: 51021330
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (83) 9 8786-1686
E-Mail : MARINAARAUCJOCG@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 29/10/2024 à 31/10/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10432 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - USG	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

Especificação: SERVIÇO MÉDICO NO SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, EM REGIME DE EXAMES REALIZADOS EM ULTRASONOGRAFIA (USG) SEM DOPLER NO VALOR DE R\$ 40,00 UNITÁRIO E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER, NO VALOR DE R\$ 50,00 UNITÁRIO, POR EXAME.

EMPRESA: GLOBALMED ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.735.127/0001-97

0,00	0,00	13.000,00
Total dos Serviços(+):		13.000,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):		0,00
Valor Total do ICMS(+):		0,00
Valor dos Descontos(-):		0,00
Valor Outros (+):		0,00
Valor Total (=):		13.000,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data